

PROJETO DE LEI N.º _____, DE 2013
(Do Sr. OTAVIO LEITE)

Altera a Lei n.º 11.671, de 08 de maio de 2008, que dispõe sobre a transferência e inclusão de presos em estabelecimentos penais federais de segurança máxima.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - O Artigo 10 da Lei n.º 11.671, de 08 de maio de 2008, passará a vigorar com o seguinte § 7º:

Art. 10.

.....

§ 7º - Fica facultada nova prorrogação de 360 dias, a pedido do juízo de origem, em face da instabilidade que o sistema prisional procedente poderá sofrer com o retorno do preso.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei visa estabelecer a possibilidade de uma nova prorrogação de 360 dias para o preso em estabelecimentos penais federais de segurança máxima.

Atualmente, a Lei n.º 11.671, de 08 de maio de 2008, determina que a inclusão de preso em estabelecimento penal federal de segurança máxima será por prazo determinado de 360 dias, renovável por período igual excepcionalmente.

Porém, a faculdade de uma nova prorrogação se faz necessária como noticiou o Jornal O Globo em 20 de Abril de 2013:

Jornal O Globo

Presos fora do estado, chefões do crime no Rio tentam voltar à cidade - TJ fluminense trava batalha jurídica com Justiça Federal de quatro estados

20.04.13 - Antônio Werneck

Às vésperas de a cidade receber grandes eventos, o Tribunal de Justiça (TJ) corre contra o tempo: com apoio do Ministério Público estadual e da Secretaria de

Segurança, trava uma batalha jurídica contra decisões dadas pela Justiça Federal de quatro estados para devolver ao Rio chefes do crime organizado responsáveis por levar terror à cidade nos últimos anos. No grupo estão o traficante Luiz Fernando da Costa, o Fernandinho Beira- Mar; o miliciano Francisco César Silva de Oliveira, o Chico Bala; o traficante Alexandre da Silva Monteiro, o Popeye; e mais sete criminosos considerados pelo estado lideranças de facções criminosas. Todos cumprem pena nos presídios federais de Campo Grande (Mato Grosso do Sul), Mossoró (Rio Grande do Norte), Catanduvas (Paraná) e Porto Velho (Rondônia), considerados de segurança máxima.

Segundo informações da Vara de Execuções Penais (VEP) do Tribunal de Justiça do Rio, os criminosos tentam retornar ao Rio por meio de decisões dos juízes federais desses estados, que alegam que a permanência deles nos presídios federais ultrapassou o limite legal. Pela lei de execuções penais, um preso pode permanecer em presídio federal por um prazo de 360 dias, prorrogáveis por igual período. Para manter Fernandinho Beira-Mar, Chico Bala e Popeye fora do Rio, a VEP já reuniu argumentos mostrando os riscos das medidas. Com a ajuda do Ministério Público estadual, documentos foram enviados aos estados. Beira-Mar está preso em Mossoró, enquanto Chico Bala e Popeye cumprem pena em Campo Grande. Fernandinho é mantido em presídios federais desde 2003, quando foi apontado como o chefe da rebelião no presídio Bangu I.

O secretário de Segurança do Rio, José Mariano Beltrame, em ofício encaminhado ao TJ e anexado aos processos, também se manifestou contrário ao retorno dos presos: ele afirmou que isso colocaria em risco o processo de pacificação do estado: “Desde que as principais lideranças criminosas foram enviadas para unidades federais de segurança máxima, as facções tiveram seu poder de influência drasticamente reduzido, o que facilitou a ação policial tanto sob o enfoque repressivo, como na política de pacificação”. No mesmo texto, Beltrame lembrou que, com os “criminosos fora, aumentou o nível de segurança do estado”.

Pelo exposto e a relevância do tema, conto com o valioso apoio dos nobres pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, _____ de abril de 2013.

Deputado OTAVIO LEITE
PSDB/RJ